



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
“Departamento de Recursos Humanos”

PORTARIA Nº. 5.370 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a contratação temporária de Assistente Esportivo nos termos do art. 37, IX da CF e da lei complementar municipal 109/2005 e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação temporária, regime CLT, do Sr. **MATEUS HENRIQUE FONTANA CERQUEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº. 502.838.608-04 RG-SP 60.521.564-9, residente na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovada em 5º (quinto) lugar no Processo Seletivo 03/2025, contratado para o emprego de **ASSISTENTE ESPORTIVO**.

Artigo 2º - A contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 30 horas semanais, fazendo jus à remuneração mensal correspondente à referencia E2-01 mencionada na Lei Complementar nº 286/2017 e demais posteriores.

Artigo 3º - A contratada deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e iniciar a prestação dos serviços do referido emprego, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ineficácia desta Portaria.

Artigo 4º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente contratação e as delas decorrentes.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2025.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 19 de março de 2025

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 5370 em 19/03/25

Fls nº _____ livronº _____

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art.

99º da lei orgânica deste município.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO
Prefeito Municipal

Rua: Acácio Trindade de Melo, – nº1-02 - centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9522- CEP 18935-

017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: rh2@espiritosantodoturvo.sp.gov.br